



DELIBERAÇÃO CONSUP Nº 07 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

REVOGA AS DELIBERAÇÕES CONSUP Nº 01/2013, Nº 05/2013 e Nº 02/2017 E APROVA NOVO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO – ECS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO- BACHARELADO, DA FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS –FeMASS

O CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS- FeMASS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar novo Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado – ECS dos Cursos de Graduação- Bacharelado, baseado na Lei nº 9394/1996, na Lei Federal nº 11.788/2008, na Orientação Normativa nº 7/2008 e o disposto no Regimento da FeMASS.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regulamento, que tem por finalidade normatizar o Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação em **Administração, Engenharia de Produção e Sistemas de Informação**, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Macaé, 09 de Outubro de 2024

Gisele Muniz Moreira dos Santos Cautiero
diretora



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO Nº 07/2024

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Título I- DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado – ECS é o ato educativo supervisionado e desenvolvido no ambiente de trabalho, previsto no Projeto Pedagógico dos cursos como parte integrante do itinerário formativo do aluno.

Art. 2º - As atividades de Estágio Curricular Supervisionado são preponderantemente práticas e devem proporcionar ao(à) discente as competências próprias do aprendizado profissional, a participação em situações reais e/ou simuladas de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação, articulando ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único: O Estágio Curricular Supervisionado, de que trata o caput deste artigo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º - O Estágio Curricular Supervisionado, nos cursos de Graduação Bacharelado, tem como objetivos:

- I. complementar e aplicar os conceitos do ensino e da aprendizagem, previstos no Projeto Pedagógico de curso de graduação;
- II. favorecer a adaptação psicológica e social do(a) discente à sua futura atividade profissional, contribuindo com o desenvolvimento de habilidades relacionadas à formação acadêmica, compreendendo a realidade de modo integrado e sistêmico;
- III. proporcionar ao(à) discente um maior conhecimento das possibilidades de atuação em sua linha de formação, para aplicar, na prática, o embasamento técnico e teórico auferido ao longo do curso;
- IV. contribuir com o desenvolvimento de habilidades relacionadas à formação acadêmica permitindo a definição de sua especialização profissional;
- V. qualificar o(a) discente para facilitar sua inserção na sociedade, considerando os aspectos éticos e a postura pessoal e profissional inerentes ao desempenho da profissão, para futura absorção pelo mercado de trabalho;
- VI. incentivar o empreendedorismo dos discentes;
- VII. ampliar a integração: instituição de ensino, unidades concedentes e alunos estagiários, visando gerar benefícios e ganhos de eficiência entre os participantes, motivando o interesse e o desenvolvimento da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

Título II- DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 4º - O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser **obrigatório** ou **não obrigatório**, conforme determinação das Diretrizes Curriculares Nacionais e do Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º O Estágio Curricular Supervisionado **obrigatório** constitui disciplina integrante do currículo do curso, cuja carga horária será requisito para aprovação e obtenção do diploma, com carga horária dividida em duas etapas, sendo 50 % em Estágio Curricular Supervisionado I e 50% em Estágio Curricular Supervisionado II;



§ 2º O Estágio Curricular Supervisionado **não obrigatório** é realizado por iniciativa do aluno e não será computado à carga horária regular obrigatória dos cursos.

Título III- DOS CAMPOS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 5º - Caberá à FeMASS, por meio da Coordenação de Estágio, prover meios necessários ao desenvolvimento pedagógico do estágio.

Art. 6º - O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizado em empresas ou instituições públicas ou privadas, devidamente conveniadas com a FeMASS, que apresentem condições de proporcionar experiências na área de formação do(a) discente, tendo como referência o **Termo de Convênio de Estágio Curricular Supervisionado** (ANEXO I).

Art. 7º - A participação do(a) discente em projetos de interesse para a Instituição ou sociedade, proposta pela coordenação dos cursos, poderá ser considerada como ECS, desde que guarde pertinência com a atividade profissional, contextualize o currículo e contribua para o desenvolvimento do estudante.

Título IV- DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 8º - O Termo de Compromisso (ANEXO II), contendo o Plano de Atividades, é o documento que formaliza a inserção do(a) discente como estagiário na Unidade Concedente do estágio.

§ 1º - As alterações do Termo de Compromisso ou outro instrumento jurídico deverão constar em Termo Aditivo (ANEXO III), a fim de formalizar as modificações.

§ 2º - O Termo de Compromisso será cancelado por meio de Termo de Cancelamento (Anexo IV), encaminhado pelo(a) discente ou pela unidade concedente à Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado da FeMASS.

Título V- DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 9º – O Cancelamento do Estágio Curricular Supervisionado dar-se-á por qualquer um dos seguintes motivos:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - solicitação do(a) estagiário(a), devidamente justificada;
- III - em decorrência do descumprimento, por parte do(a) estagiário(a) e da unidade concedente, das condições presentes no Termo de Compromisso;
- IV - em decorrência do descumprimento do Plano de Atividades de estágio por parte do(a) estagiário(a);
- V - não comparecimento ao estágio, sem comunicação prévia, por mais de 5 (cinco) dias úteis, no período de 1 (um) mês;
- VI - conclusão ou interrupção do curso;
- VII - interesse, em qualquer tempo, da Unidade Concedente ou da Faculdade, com a devida justificativa;
- VIII - discente estagiário(a) efetivar-se como empregado(a).



Título VI- DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 10 - A duração de atividades em Estágio Curricular Supervisionado será definida de comum acordo entre a FeMASS, a Unidade Concedente e o(a) discente estagiário(a) ou representante ou assistente legal, quando ele(a) for absoluta ou relativamente incapaz, sendo que:

I - o ECS deve ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar seis horas diárias e trinta horas semanais;

II - a duração do ECS na mesma parte concedente não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência;

III - o(a) estagiário(a) terá direito a cada doze meses de estágio a trinta dias de recesso que deverão ser gozados durante o período de realização do estágio, preferencialmente nas férias escolares, mediante acordo entre o(a) estagiário(a) e a Unidade Concedente, devendo ser remunerado, em caso de estágio não obrigatório.

Título VII- DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 11 - O Estágio não obrigatório constitui atividade opcional, complementar à formação acadêmica, observando o disposto nesta Deliberação e na legislação que rege o tema.

Parágrafo único - O Relatório de Atividades, referente ao Estágio não obrigatório, deverá ser entregue, semestralmente, à Coordenação de Estágio.

Título VIII- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 12 – A FeMASS reconhece como ECS as atividades desenvolvidas pelos discentes matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I e II por meio de

- I. Empresa/Instituição conveniada;
- II. Validação da atividade profissional em comprovada área de atuação pertinente à graduação do aluno;
- III. Agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, conforme artigo 5º da Lei 11.788/08;
- IV. MEI (Microempreendedor(a) Individual) instituído pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

§ 1º - Em todos os casos, deverá haver compatibilização entre o Termo de Compromisso, as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação do(a) discente, assim como é obrigatório o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado pelo(a) professor(a) orientador(a) (FeMASS) e pelo(a) supervisor(a) da unidade concedente, vinculado(a) à área de formação do(a) estagiário(a);

§ 2º - Em caso de ECS por meio de empresa/instituição conveniada, o(a) discente deverá:

- I. Preencher Ficha de Cadastro/ FeMASS;
- II. Apresentar Termo de Convênio entre a FeMASS e a Unidade Concedente de Estágio Curricular Supervisionado para formalizar a cooperação mútua entre as instituições parceiras;



III. Formalizar o Termo de Compromisso (ANEXO II) entre o(a) discente e/ou seu(sua) representante legal, quando ele(a) for absoluta ou relativamente incapaz; a unidade concedente de Estágio Curricular Supervisionado e a Faculdade.

§ 3º - Em caso de ECS por meio de validação da atividade profissional em comprovada área de atuação pertinente à graduação em curso, o(a) discente deverá:

- I. Preencher Ficha de Cadastro/ FeMASS;
- II. Apresentar comprovante do vínculo empregatício (CTPS ou similar);
- III. Apresentar declaração atualizada (papel timbrado e assinatura) do(a) empregador(a) com a descrição das atividades desenvolvidas;
- IV. Preencher o Requerimento de Validação (ANEXO VI) da atividade profissional:
 - a) O Requerimento de Validação deverá ser examinado pelo(a) Coordenador(a) do Curso que validará a atividade profissional como estágio, no caso de deferimento.
 - b) Em caso de indeferimento, o(a) discente deverá providenciar uma nova Unidade Concedente.

§ 4º - Em caso de ECS por meio de agentes de integração, o(a) discente deverá:

- I. Preencher Ficha de Cadastro/ FeMASS;
- II. Formalizar o Termo de Compromisso (ANEXO II) entre o(a) discente e/ou seu (sua) representante legal, quando ele(a) for absoluta ou relativamente incapaz; a unidade concedente de Estágio Curricular Supervisionado e a Faculdade, mediada pela agência integradora:
 - a) As agências de integração são responsáveis pelo acompanhamento administrativo, assim como pela negociação de seguros contra acidentes pessoais e serão responsabilizadas civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso.

§ 5º - Em caso de ECS na condição de MEI, o(a) discente deverá:

- I. Preencher Ficha de Cadastro/ FeMASS;
- II. Apresentar o CCMEI- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que comprova a inscrição e informa o número do CNPJ e de registro na Junta Comercial;
- III. Apresentar declaração das atividades desenvolvidas e respectivos comprovantes, como nota fiscal de serviço prestado.

§ 6º - Em caso de ECS na condição de estagiário(a) de MEI, o(a) discente deverá:

- I. Preencher Ficha de Cadastro/ FeMASS;
- II. Formalizar o Termo de Compromisso (ANEXO II) entre o(a) discente e/ou seu (sua) representante legal, quando ele(a) for absoluta ou relativamente incapaz; a unidade concedente (MEI) de Estágio Curricular Supervisionado e a Faculdade; com o respectivo Plano de Atividades e indicação de um(a) supervisor(a), com ensino superior na área de graduação do(a) estagiário(a), para responder pelas atividades realizadas.
- III. Apresentar o CCMEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que comprova a inscrição e informa o número do CNPJ e de registro na Junta Comercial.



Título IX- DA AVALIAÇÃO

Art. 13 - A avaliação das atividades de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório será realizada de acordo com a legislação vigente, prevalecendo o caráter qualitativo, a partir dos seguintes procedimentos:

§1º Registro mensal de atividades (ANEXO V) a ser entregue pelo(a) discente, nos encontros presenciais estabelecidos pelo(a) Professor(a) Orientador(a);

§2º Entrega do Relatório Final:

- I- No final do Estágio Curricular Supervisionado I, o Relatório deverá detalhar as informações gerais sobre o estágio: introdução, apresentação da empresa, atividades desenvolvidas, considerações finais, assinaturas e parecer do Professor Orientador.
- II- No final do Estágio Curricular Supervisionado II, o Relatório deverá detalhar as informações sobre o seu desenvolvimento acadêmico, pessoal e profissional, capa, folha de rosto, introdução, apresentação da empresa (missão e visão), atividades desenvolvidas, experiências, seminários, palestras e outros, considerações finais, anexos (conjunto de materiais ilustrativos ou complementares ao texto: gráficos, tabelas, diagramas, fotos, modelos de formulários, etc) e folha de aprovação.

§ 3º Cumprimento de 100% da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado prevista pelo curso para aprovação.

§ 4º O aluno reprovado no Estágio Curricular Supervisionado deverá refazê-lo, observando o prazo de integralização do Curso, cumprindo os procedimentos de matrícula e inscrição na disciplina previstos em documentos e orientações divulgados pela FeMASS.

Título X- DO ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 14 - O estágio, como ato educativo, deverá ter acompanhamento efetivo por professor(a) orientador(a) designado(a) pela FeMASS e por supervisor(a) indicado(a) pela Unidade Concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos neste Regulamento, e de acordo com as orientações contidas no §1º, inciso III, do art. 3º, da Lei nº 11.788/2008.

Art. 15 - A orientação de estágios, observadas as diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, deverá ocorrer mediante:

- I. acompanhamento direto das atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a);
- II. entrevistas e reuniões, presenciais ou virtuais;
- III. contatos com o(a) Supervisor(a) de Estágio da Unidade Concedente;
- IV. avaliação dos Relatórios de Atividades.

Título XI- DA VALIDAÇÃO DAS HORAS EXCEDENTES DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I

Art. 16—O(A) discente matriculado(a) em Estágio Curricular Supervisionado II poderá, em caráter excepcional, utilizar a carga horária excedente do Estágio Curricular Supervisionado I, desde que comprove a impossibilidade de realizar as atividades de ECS II por questões alheias à sua vontade, como cancelamento ou



rescisão de contrato de estágio no decorrer do semestre, antes do cumprimento da carga horária prevista para a disciplina;

§ 1º - O (A) discente deverá requerer a validação das horas remanescentes do ECS I, por meio de requerimento próprio, constando os dados referentes às atividades realizadas;

§ 2º - O (A) professor(a) orientador(a) deverá avaliar o requerimento e documentos comprobatórios, para fins de deferimento ou indeferimento;

§ 3º - Em caso de deferimento da validação da carga horária excedente de ECS I para ECS II, o(a) discente deverá organizar toda a documentação necessária, conforme Artigo 12;

§ 4º - Em caso de indeferimento, o(a) discente deverá providenciar uma nova Unidade Concedente.

Título XII- DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17 - Compete à Coordenação de Estágio:

- I. propor as políticas e diretrizes de Estágio Curricular Supervisionado da FeMASS para aprovação pelo Conselho Superior;
- II. coordenar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado junto aos órgãos internos e externos à Faculdade;
- III. zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios;
- IV. intermediar as ações necessárias à formalização de convênios com Unidades Concedentes de campos de Estágio Curricular Supervisionado e com agentes de integração, e acompanhar sua execução;
- V. apoiar as atividades de estágios na obtenção e divulgação de oportunidades de estágios;
- VI. cadastrar no Sistema de Informação da FeMASS acompanhamento e Registro de Estágios das Unidades Concedentes de campos de estágio;
- VII. gerenciar, atualizar e dar manutenção ao Sistema de Informação;
- VIII. promover o intercâmbio e a troca de experiência entre os diferentes cursos e destes com os campos de estágio;
- IX. analisar os Termos de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado;
- X. orientar os discentes do curso sobre as exigências e os critérios para a realização dos estágios;
- XI. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o(a) estagiário(a) para outro local em caso de descumprimento de suas normas pela Unidade Concedente do campo de estágio;
- XII. organizar a documentação relativa às atividades de Estágio Curricular Supervisionado dos discentes, mantendo-a à disposição da fiscalização;
- XIII. dirimir dúvidas referentes às questões suscitadas por este Regulamento.

Art. 18 - Compete ao(à) Professor(a) Orientador(a) de Estágio:

- I. zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios;
- II. analisar os Termos de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado e os Planos de Atividades, observando a compatibilidade das atividades com o Projeto Pedagógico do Curso, solicitando a análise do(a) Coordenador(a) do Curso, se necessário;
- III. orientar e supervisionar as atividades e os registros de Estágio Curricular Supervisionado realizado pelos discentes;
- IV. avaliar a adequação das instalações da Unidade Concedente do campo de estágio;
- V. avaliar o processo de articulação entre teoria e prática.



Título XIII- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - Não serão validados os estágios realizados em outras Instituições de Ensino Superior ou de Cursos equivalentes.

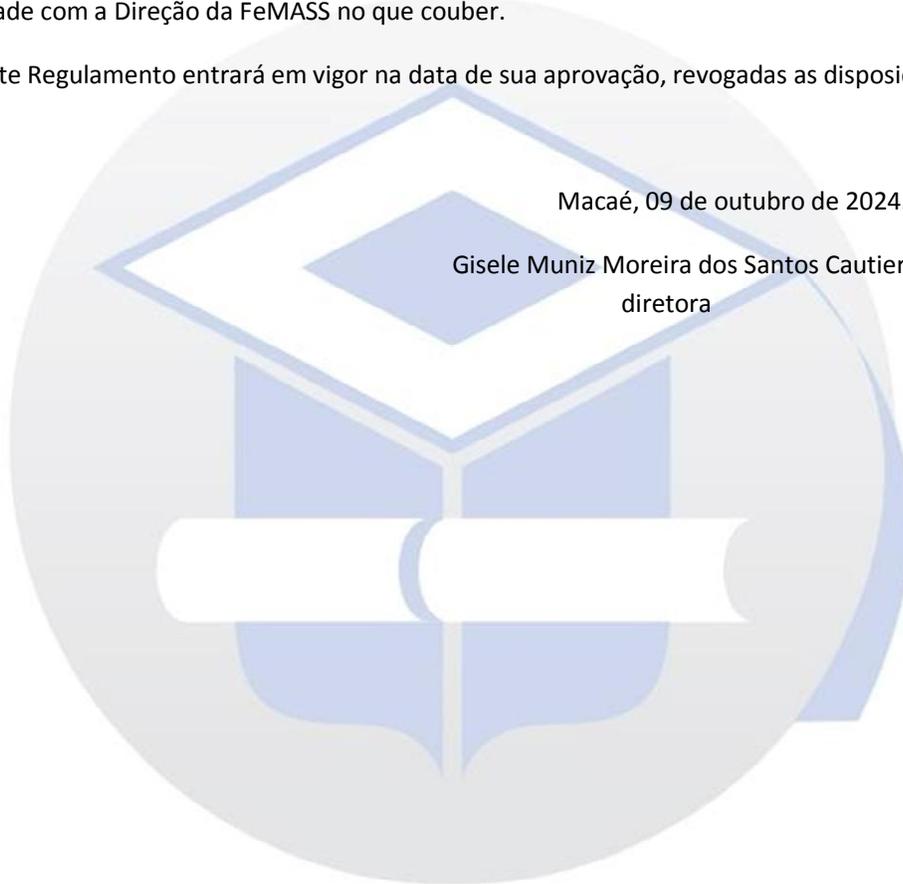
Art. 20 - Aplica-se ao(à) estagiário(a) de que trata este Regulamento a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Unidade Concedente do estágio.

Art.21- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado em conformidade com a Direção da FeMASS no que couber.

Art. 22 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 09 de outubro de 2024.

Gisele Muniz Moreira dos Santos Cautiero
diretora





ANEXO I- Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado

INSERIR LOGOMARCA DA EMPRESA

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

(Instrumento Jurídico de que trata da Lei nº 11.788, de 25/09/08)

Termo de Convênio que entre si celebram a **Secretaria Adjunta de Ensino Superior da Prefeitura de Macaé – FeMASS -Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos** e a **NOME DA EMPRESA** para realização de estágios curriculares supervisionados de alunos de Graduação da FeMASS, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Secretaria Adjunta de Ensino Superior da Prefeitura de Macaé – FeMASS - Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos**, entidade educacional estabelecida na Cidade Universitária, Rua Aloísio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29115474/0001-60, neste ato representada por seu/sua Diretor(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliada em cidade/estado, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado _____, estabelecido na Rua _____ CEP, cidade/estado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, denominado **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, neste ato representado por seu/sua Representante Legal, _____, (Pessoa legalmente reconhecida para representar e para assinar o convênio), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em cidade/estado acordam e resolvem celebrar convênio de estágios curriculares de alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da **FeMASS**, que será regido pela Lei nº. 9394/1996, Lei nº 11.788/2008, pela Orientação Normativa nº 07/2008 e pela Deliberação Nº 07/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de condições básicas para a realização de estágio curricular ou de complementação do ensino e da aprendizagem, obrigatórios ou não obrigatórios, para proporcionar-lhes a experiência prática necessária à formação profissional dos(das) discentes regularmente matriculados(as) nos Cursos de Graduação da **FeMASS**, junto ao Concedente, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 2ª – Caberá à **FeMASS** captar do Concedente vagas de estágio, avaliar os requisitos mínimos para caracterização, definição do mesmo e definir junto com o concedente e o(a) estagiário(a) o plano de atividades, que deverá estar em consonância com o projeto pedagógico do curso.

Cláusula 3ª - A **FeMASS** encaminhará somente discentes habilitados(as) ao estágio, que preencherem os requisitos curriculares de cada carreira.

Cláusula 4ª - A realização do estágio dar-se-á mediante **Termo de Compromisso**, nos termos da Lei 11.788/2008 celebrado entre o(a) discente e a **Unidade Concedente**, com a participação obrigatória da **FeMASS**, ficando a cargo da mesma toda a documentação legal referente ao(à) estagiário(a), necessária ao Concedente ou ao(à) discente.

Cláusula 5ª- O Termo de Compromisso ficará vinculado ao presente Convênio e terá por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) estagiário(a) e a **Unidade Concedente**, constituindo-se assim em comprovante legal



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 40 de 21/11/2023, homologado pela Portaria CEE-RJ nº 3914 de 21/11/2023, publicado no D.O./RJ nº 215, seção 1, pág. 23 de 23/11/2023

de que o estágio não acarretará **vínculo empregatício** de qualquer natureza entre as partes de acordo com a determinação do art. 3º da Lei 11.788/2008.

§ 1º – A Unidade Concedente, caso não cumpra com suas obrigações estabelecidas no presente convênio e no Termo de Compromisso a serem firmados, em especial no que tange às atividades que serão desempenhadas pelo(a) Estagiário(a), está ciente que tal situação poderá caracterizar vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 3º, § 2, e art. 15 da Lei nº 11.788/2008.

§ 2º - A eventual concessão de benefícios relacionados à transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Cláusula 6ª - A duração do período do estágio e a jornada de atividades do estagiário serão estabelecidas por ocasião da celebração do **Termo de Compromisso** entre a **Unidade Concedente**, a **FeMASS** e o(a) estagiário(a), sendo que sua carga horária não poderá ser superior a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Cláusula 7ª - A efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, ficará sob a responsabilidade da **Unidade Concedente**, e terá que vigorar durante todo o período de realização do estágio.

Cláusula 8ª - A jornada de atividades do(a) estagiário(a) deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário da **Unidade Concedente**, ajustada no Termo de Compromisso.

Cláusula 9ª - A **Unidade Concedente** proporcionará condições para que os estagiários possam ser supervisionados e avaliados pela **FeMASS**, designando um(a) Coordenador(a) ou supervisor(a) da área a ser desenvolvido o estágio para atuar como responsável pelos estagiários.

Cláusula 10 - O(A) estagiário(a) se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela **Unidade Concedente**.

Cláusula 11 - A **FeMASS** comunicará à **Unidade Concedente**, imediatamente após a ocorrência, os casos de conclusão ou abandono de curso, cancelamento ou trancamento de matrícula dos estudantes em estágio, realizando assim um Termo de Rescisão. Caso a rescisão do Termo de Compromisso do(a) estagiário(a) for feita pela **Unidade Concedente**, ela deverá comunicar o fato à **FeMASS**.

Cláusula 12 - Qualquer mudança no horário do estágio deverá resultar de prévio entendimento entre a **Unidade Concedente** e o(a) estagiário(a), comunicada à **FeMASS**.

Cláusula 13 - A **Unidade Concedente** deverá conceder ao(à) estagiário(a) período de recesso, conforme art. 12 da Lei 11.788/2008.

Cláusula 14 - A **Unidade Concedente** não fará jus a qualquer ajuda ou pagamento, como contraprestação pela realização das atividades de sua competência.

Cláusula 15 - A **FeMASS** declara expressamente que não adota verificações de aprendizagem periódica ou finais, conforme previsto no art. 10, §2º, da Lei 11.788/2008, sendo que as avaliações das disciplinas são realizadas, conforme calendário definido pela própria instituição de ensino.

Cláusula 16 - A **Unidade Concedente**, a qualquer tempo, poderá solicitar à **FeMASS** a substituição do(a) estagiário(a) que se adapte às características do estágio por ela proporcionado.

Cláusula 17 - Este convênio de concessão de estágio terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 40 de 21/11/2023, homologado pela Portaria CEE-RJ nº 3914 de 21/11/2023, publicado no D.O./RJ nº 215, seção 1, pág. 23 de 23/11/2023

pretendido término, passando a produzir efeitos imediatos a partir da recepção, no que diz respeito às atividades futuras, mas tendo os efeitos suspensos até que sejam concluídos os estágios em curso.

Parágrafo único – Fica assegurada a conclusão dos estágios por ventura em andamento no momento da rescisão.

Cláusula 18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Macaé para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias originadas do presente instrumento de Convênio, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes. E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de Convênio de estágio em 03 (três) vias de igual teor, acompanhadas pelas testemunhas abaixo indicadas.

Empresa:
Endereço:
CEP:
Contatos do RH:
E-mail:

Macaé/RJ, _____ de _____ de 20____

NOME

Representante legal

Diretor(a) da FeMASS

UNIDADE CONCEDENTE

Testemunhas:

Testemunhas:

(FeMASS)

(Concedente)

1. _____

2. _____

CPF

CPF



ANEXO II- Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado

INSERIR LOGOMARCA DA EMPRESA _____

TERMO DE COMPROMISSO

O presente **Termo de Compromisso** para realização de Estágio Curricular Supervisionado, de caráter obrigatório, está fundamentado em Convênio firmado entre a **Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos- FeMASS** e a **Unidade Concedente** _____ em ____/____/____.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos- FeMASS

Rua Aloísio da Silva Santos, nº 50 - Granja dos Cavaleiros

CEP 27930-560 - Macaé – RJ

E-mail estagio.femass@macae.rj.gov.br

CNPJ sob o nº 29115474/0001-60

Diretor(a) da FeMASS: _____

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Nome: _____

Endereço: _____

CEP : _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel: _____

CNPJ sob o nº : _____

Representada por: _____ Cargo: _____

ESTAGIÁRIO(A)

Nome: _____

Endereço: _____

CEP _____ - _____ Cidade _____ UF: _____

Email: _____ Tel: _____

Curso: _____ Matrícula: _____ Semestre: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____



Cabe à Instituição de Ensino:

- a) Analisar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades, observando a compatibilidade das atividades com o **Projeto Pedagógico do Curso – PPC**;
- b) Designar professor(a) orientador(a) da área do curso para acompanhar o Estágio Curricular Supervisionado e avaliar o relatório das atividades.

Cabe à Unidade Concedente:

- a) Proporcionar ao(à) estagiário(a) condições de realizar atividades compatíveis com o seu curso;
- b) Oferecer ao(à) estagiário(a), a título de bolsa auxílio, a importância de R\$ _____;
- c) Estabelecer junto ao(à) estagiário(a) o período de duração de estágio: _____ a ser cumprido de ____/____/____ a ____/____/____;
- d) Respeitar a carga horária semanal: _____ horas, não ultrapassando 30 (trinta) horas semanais;
- e) O(A) estagiário(a) durante a vigência do presente **Termo de Compromisso** de Estágio Curricular Supervisionado estará assegurado(a) contra acidentes pessoais conforme apólice Nº _____ da Seguradora _____;
- f) Designar um(a) Coordenador(a) ou Supervisor(a) de Estágio;
- g) Estabelecer as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a) na área de formação do curso;
- h) O presente Estágio Curricular Supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, de acordo com o §1º do Art. 12 da Lei 11.788/2008;
- i) Reduzir, pelo menos à metade, a carga horária do(a) estagiário(a), conforme previsto no art. 10, §2º, da Lei 11.788/2008, nos períodos das verificações periódicas e finais definidas em Calendário Acadêmico, para garantir o bom desempenho do estudante.

PLANO DE ESTÁGIO

Macaé/RJ ____ de _____ de 20____.

Unidade Concedente

Diretor(a) da FeMASS

Estagiário(a)



ANEXO III- Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado

INSERIR LOGOMARCA DA EMPRESA

TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado para Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, objetivando proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da Lei nº. 9394/1996, da Lei Federal nº. 11.788/2008, da Orientação Normativa nº 7/2008, e o disposto no Regimento da FeMASS, celebrado entre:

CONCEDENTE:

Nome: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ Cargo: _____
Supervisor(a) de Estágio: _____

ESTAGIÁRIO(A)

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____
Carteira de Identidade: _____
Curso/Período: _____

INTERVENIENTE: INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS - FeMASS
Endereço: Rua Aluísio da Silva Gomes, 50, Bairro Granja dos Cavaleiros - Macaé/RJ
CEP 27.930 - 560
CNPJ: 29115474/0001-60
Representante Legal: _____ Cargo: _____

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas resolvem celebrar este Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a duração do Estágio Curricular Supervisionado por mais _____ () meses, iniciando-se em _____ e terminando em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado Original.
Macaé, _____ de _____ de 20____.

Estagiário(a)

Diretor(a) da FeMASS

Unidade Concedente



ANEXO IV- Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado

INSERIR LOGOMARCA DA EMPRESA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

A **(Nome da Empresa)**, estabelecida na **(Endereço da Empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, ora denominada CONCEDENTE; o(a) estagiário(a) **(Nome do (a) estagiário(a))**, discente do Curso _____, residente **(Endereço do(a) Estagiário(a))**, na cidade de **(Cidade)**, R.G nº _____, CPF nº _____, e a Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos - FeMASS, estabelecida na Rua Aluísio da Silva Gomes, 50 - Granja dos Cavaleiros, designada INTERVENIENTE, vêm denunciar a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, a partir da presente data.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 3 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Macaé, ____ de _____ de 20__

Empresa

Estagiário(a)

Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos - FeMASS



ANEXO V- Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I () ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II ()
ALUNO(A):
CURSO:
NOME DA EMPRESA:
DATA DO INÍCIO DO ESTÁGIO OU ATIVIDADE PROFISSIONAL: ____/____/____
PERÍODO QUE COMPREENDE ESTE RELATÓRIO DE ESTÁGIO
DE: ____/____/____ A: ____/____/____
ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S):
COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DESENVOLVIDAS:
CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS:
CARGA HORÁRIA:
SUPERVISOR(A) (Assinatura):

ANOTAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Recebido em ____/____/____

() APROVADO(A) () APROVADO(A) COM RESSALVA () REPROVADO(A)

Macaé, ____ de _____ de ____

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



ANEXO VI- Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado

REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL COMO ESTÁGIO

Ao(À) Professor(a) Orientador(a) da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado ___ da FeMASS.

Eu, _____ aluno(a) do curso de: _____, período __, Matrícula: _____, portador(a) do RG: _____, CPF: _____ abaixo assinado, venho requerer a **validação da atividade profissional como estágio**, em virtude de ser:

- EMPREGADO(A)
- AUTÔNOMO(A)
- EMPRESÁRIO(A)
- PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Da empresa _____ exercendo a função de _____ no período de __/__/__ a __/__/__, totalizando ___ meses de atividades profissionais correlatas ao curso, conforme documentação anexa.

Macaé, __/__/__ de _____

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXOS:

- Termo de Compromisso
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Declaração da empresa ou atestado comprobatório da experiência profissional
- Cópia de comprovantes de prestação de serviço, fornecidos pelas empresas, com a carga horária compatível e suficiente para compor a matriz curricular
- Termo de adesão ao Trabalho Voluntário

ANOTAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Recebido em __/__/__ () DEFERIDO () INDEFERIDO

Macaé, __/__/__ de _____

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)